ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei nº 297/2005 **Em 15 de Junho de 2005.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA DE UM CIRURGIÃO DENTISTA, CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 9, VENCIMENTO NO VALOR DE R$ 1.098,00, PELO PRAZO DE DEZ MESES.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I –Um Cirurgião-Dentista, carga horária de 20(vinte) horas semanais, Padrão 9, vencimento no valor de R$ 1.098,90 (Um Mil e Noventa e Oito Reais com Noventa Centavos);

Art. 2º - As atribuições do cargo de Cirurgião-Dentista, são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: A contratação será realizada por Contrato Administrativo, aplicando-se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00-Sec. Mun. Da Educação e Desenvolvimento Humano;
05.05-Fundo Municipal de Saúde- Rec. Próprios;
10.301.0021.2064- Manutenção da Assistência Médica e Sanitária;
319004000000-Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 24 de Junho de 2005 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Junho de 2005.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 15/06/05
A 29/06/05